



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA CMPF Nº 91, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui correção ordinária nos escritórios das Unidades do Ministério Público Federal no estado do Rio Grande do Norte.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), c/c o art. 3º, I, III, XXVI, e § 1º, da [Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009](#), torna pública a realização de correção ordinária nos escritórios do Ministério Público Federal no estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a natureza das atividades prestadas pelos Órgãos do Ministério Público Federal, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, [CF](#));

CONSIDERANDO os componentes delineados no planejamento estratégico da Instituição para o período de 2022-2027, especialmente, a missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático, os interesses sociais e individuais indisponíveis e promover a justiça;

CONSIDERANDO a competência da Corregedora-Geral para, dentre outras atribuições, dirigir a Corregedoria do Ministério Público Federal; fiscalizar o cumprimento aos normativos que regem a carreira; realizar exclusivamente correção ordinária ou designar, dentre os Corregedores Auxiliares, aqueles que comporão a comissão de correção; fiscalizar o atendimento ao expediente forense, a participação dos atos judiciais, quando obrigatória a presença do Membro, ou sua assistência a outros, quando conveniente ao interesse do serviço;

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria de orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos Membros do Ministério Público Federal (art. 63, [LC 75/93](#), e art. 1º da [Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009](#));

CONSIDERANDO que o principal objetivo da correção ordinária consiste em verificar a regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade do Membro do Ministério

Público Federal no exercício de suas funções e o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC nº 75/93](#));

CONSIDERANDO a competência desta Corregedoria para adotar as providências institucionais quanto ao recebimento, análise e autuação de representação em face de Membro, bem como para registrar elogios direcionados à classe, sem prejuízo das atribuições conferidas às Salas de Atendimento ao Cidadão (SAC) em funcionamento em todas as Unidades da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República Francisco Machado Teixeira, Marylucy Santiago Barra e o Procurador da República Rodolfo Alves Silva para, sob a presidência desta Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, compor a comissão de correição ordinária na Procuradoria da República em Natal e nas Procuradorias da República nos Municípios de Assu, Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros e Ceará-Mirim, a realizar-se no período de 16 a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o [Ato Ordinatório CMPF nº 17, de 18 de dezembro de 2019](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO ALVARENGA

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 set. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)